LEI N° 1.776-GP/2022

Em, 25 de janeiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia:
25/01/2022 a 10/02/2022
Assinatura do Responsável
Ionismar B. Rodrigues
Chefe de Gabinete
Decreto Nº 6.367 - GP/2021

"Revoga, a lei 1.457-GP/2.019 e Dispõe sobre a alteração do piso Salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias no Município de Nova Mamoré-RO, e dá outras providências. "

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais inseridas na Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Nova Mamoré autorizado a conceder o piso salarial profissional de R$ 1.550,00 (Mil quinhentos e cinquenta reais) mensais aos agentes comunitários de Saúde e Agentes de endemias, conforme Art. 9°-A, §1°, III da lei federal n.°13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º. Fica alterado parcialmente o Anexo **II** da lei n.°1.255/2017, tabela de vencimentos dos servidores - Agentes Comunitários - ACS e Agentes de Endemias exclusivamente.

Art. 3º. Todos os demais dispositivos da lei municipal 634, de 12 de março de 2008, ficam inalterados.

Art. 4º. Os recursos para atendimento dos encargos desta lei correrão á conta das dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 5º. Por força da presente lei, fica revogada "in totum" a lei municipal de n.°952-GP de 26 de agosto de 2.013.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Palácio 21 de julho, em 25 de janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal